

LEI N.º 180/2000

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação para **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, a data de terra n.º 10, da quadra n.º 49 com a área de 450,00 m², localizada na planta urbana desta cidade, objeto da matrícula n.º 9.270 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Art. 2º - O imóvel ora doado será utilizado para a instalação de uma Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Se o donatário do imóvel deixar de atender a finalidade prevista no "Caput" deste Artigo, o imóvel ora doado será revertido ao Patrimônio do Município, bem como as benfeitorias que possam sobre ele existir, sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2000.



JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal